



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 023/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

PROCESSO Nº 00150-00002100/2022-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado-Substituto, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **ONM PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.889.978/0001-72, com sede na Rua Presidente Vargas, 153. Jardim Cruzeiro, CEP 13847-004. Mogi Guaçu-SP, Telefone: 19 3500-6240, representada por **GABRIEL MENANDRO NUNES**, como representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93 e a alteração contratual com vistas a suprimir, no percentual de 18,54%, o valor de R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais), nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justicativa (111305404), passando o Contrato a ter valor total de R\$34.090,00 (trinta e quatro mil e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001

III – Natureza de Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos:100

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 30/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 22 de maio de 2023.

Pelo Distrito Federal: **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**

Pela Contratada: **GABRIEL MENANDRO NUNES**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - Matr.0242460-6, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa substituto(a)**, em 23/05/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Menandro Nunes RG 40893328, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 20:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113308045)
verificador= **113308045** código CRC= **EB913364**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF